LEI Nº. 2.770/97
ALTERADA PELA
§ único
LEI Nº. 3.022/99
3º domingo do mês Agosto

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.770, DE 08 DE MAIO DE 1997.

Autoriza a oficialização no Município o "Encontro Regional de Folias de Reis e Congadas".

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 05 de maio de 1997, aprovou Projeto de Lei nº 034/97, de autoria do Vereador Cleber Barros de Melo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a oficializar no âmbito do Município de Mococa, o **"Encontro Regional de Folias de Reis e Congadas".**

Parágrafo único - Este encontro deverá ocorrer anualmente no dia 21 de abril.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir verba específica no orçamento anual para custeio deste evento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE MAIO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica

ANTONIO CARLOS MASSARO
Diretor do Depto. de Finanças